



Edital de Abertura nº 01/2021 – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 2.875, de 25 de Março de 2004 (que dispõe sobre o Plano de Classificação, Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Polícia Civil do Estado do Amazonas, com alterações promovidas pela Lei 2.987 de 25 de Outubro de 2005), Lei n.º 1.762, de 14 de Novembro de 1986 (Estatuto dos Servidores Públicos), Lei 2.271, de 10 de Janeiro de 1994 (Estatuto do Policial Civil), Lei n.º 3.088, de 25 de Outubro de 2006 (isenção do pagamento da taxa de inscrição) e Lei n.º 4.605, de 28 de maio de 2018 (normas gerais para realização de Concurso Público pela Administração direta, autárquica e fundacional no Estado do Amazonas), torna público o presente Edital, que estabelece as normas para a realização de Concurso Público de provas e títulos, para o provimento de vagas em todo o território do Estado do Amazonas, nas classes iniciais do cargo de **DELEGADO DE POLÍCIA**, de provimento efetivo, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente da Polícia Civil do Estado do Amazonas, de acordo com as especificações, quantitativos e área de formação indicados no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, e executado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, visa ao preenchimento de **62 (sessenta e duas)** vagas do quadro de **DELEGADO DE POLÍCIA DE 4ª CLASSE**, de Nível Superior, da Polícia Civil do Estado do Amazonas, observado o prazo de validade deste Edital.
- 1.2 O Edital de Abertura do Concurso Público, bem como os editais complementares das fases, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Amazonas e divulgados no seguinte endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/Concursos/pcam21>.
- 1.3 O prazo de validade deste Concurso Público será de até 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação da homologação dos resultados finais.
- 1.4 O Conteúdo Programático do presente Concurso Público está disponível para consulta no **Anexo I** deste Edital.
- 1.5 Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital, devendo enviar e-mail para concursopcam21@fgv.br, em até 5 (cinco) dias úteis depois da divulgação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.
 - 1.5.1 A impugnação do Edital, instruída pela FGV, será julgada em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso.
- 1.6 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

2. DO CARGO

- 2.1 O cargo objeto deste Concurso Público, com as respectivas remunerações iniciais, áreas de formação e os requisitos mínimos exigidos está sujeito às condições estabelecidas no Art. 5º, §2º da Lei Estadual nº. 2.271/94 e Lei n. 2.875, de 25 de março de 2004.

2.2 A denominação do cargo, o número de vagas disponibilizadas e o salário do cargo estão estabelecidos na tabela a seguir:

Cargo	Escolaridade	Vagas		Vencimento Inicial	Total de Vagas
		Ampla Concorrência	PcD		
Delegado de Polícia – 4ª Classe	Nível Superior	50	12	R\$ 20.449,05	62

2.3 **Regime Jurídico:** estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Estadual nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas), na Lei nº 2.271 de 10 de janeiro de 1994 (Estatuto do Policial Civil) alterada pela Lei nº 2.875, de 25 de março de 2004 e demais leis atinentes à espécie e à legislação pertinente que vier a ser aplicada, com **carga horária de expediente semanal de 40 horas**, em caráter exclusivo (salvo as possibilidade de acúmulo legal de cargos previsto na Constituição Federal), ou em regime de plantão, com carga horária prevista em Lei específica ou Portaria Regulamentar para os Policiais Civis do Amazonas, a critério da necessidade da Administração Pública.

2.4 A remuneração básica inicial para Delegado de Polícia – 4ª Classe será de R\$ 20.449,05 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos).

2.4.1 Qualquer alteração que venha a ocorrer na tabela de vencimentos, será aplicada, no que couber, ao cargo objeto de vagas no presente Edital.

2.5 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e em eventuais retificações;
- b) Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre os brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972. O mesmo se aplica a outros indivíduos naturalizados;
- c) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- e) Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- f) Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- g) Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
- h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- i) Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
- j) Ter aptidão para a carreira policial civil, aferida através do exame de aptidão intelectual, avaliação médica e odontológica, exame físico, avaliação psicológica, investigação social conforme este



Edital. Não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo pretendido;

- k) Apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior em Direito, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, e comprovado por meio de original e cópia do respectivo documento, para o cargo pretendido;
 - l) Possuir CNH, categoria B, válida;
 - m) Não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
 - n) Ter conduta civil compatível com o cargo policial civil pretendido, devidamente comprovada em investigação social à cargo da PCAM;
 - o) Cumprir as determinações deste Edital.
- 2.6 No ato da admissão, todos os requisitos especificados no subitem 2.5 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.
- 2.7 Conforme previsto no Art. 28, §1º da Lei 2.271/94, os candidatos aprovados obrigatoriamente serão lotados em municípios do interior, conforme a criteriosa ordem de classificação no Concurso e tabela de vagas que será apresentada pela Polícia Civil na forma do Item 20 e seus subitens.
- 2.7.1 Os critérios de escolha da primeira lotação, assim como possíveis remoções no prazo mínimo de lotação inicial, exclusivamente no interior do estado, serão definidos através de item próprio deste Edital, na forma da Lei n. 2.271/1994.
- 2.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3. DO CONCURSO PÚBLICO

- 3.1 A seleção dos candidatos será realizada em 2 (duas) fases, conforme descrito a seguir:
- i. **FASE 1:**
 - a) **Primeira Etapa:** Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, sob responsabilidade da FGV;
 - b) **Segunda Etapa:** Prova Discursiva, composta de 04 (quatro) questões discursivas e 1 (uma) peça prática, de caráter eliminatório e classificatório, sob responsabilidade da FGV;
 - c) **Terceira Etapa:** Exame Médico, de caráter eliminatório, sob responsabilidade da FGV;
 - d) **Quarta Etapa:** Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, sob responsabilidade da FGV;
 - e) **Quinta Etapa:** Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, sob responsabilidade da FGV;
 - f) **Sexta Etapa:** Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, sob responsabilidade da FGV;
 - g) **Sétima Etapa:** Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social, de caráter eliminatório, sob responsabilidade da PC-AM.
 - ii. **FASE 2:**



- iii. Curso de Formação, de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade da **PC-AM**.
- 3.2 Os resultados serão divulgados na Internet, no seguinte endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/Concursos/pcam21>.
- 3.3 A Prova Objetiva e a discursiva serão realizadas nos Municípios de Coari, Eirunepé, Humaitá, Itacoatiara, Manaus, Parintins, Tabatinga e Tefé, no Estado do Amazonas.
- 3.3.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes em Coari, Eirunepé, Humaitá, Itacoatiara, Manaus, Parintins, Tabatinga e Tefé, relacionada no subitem 3.3, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para a aplicação das etapas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.
- 3.4 As demais etapas serão realizadas exclusivamente na cidade de **Manaus/AM**.
- 3.5 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial da cidade de **Manaus/AM**.
- 3.6 As etapas 3, 4, 5, 6 e 7, da FASE 1, poderão ocorrer concomitantemente.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para o Concurso Público se encontrarão abertas no período de **3 de janeiro de 2022 a 1 de fevereiro de 2022**.
- 4.1.1 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).
- 4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/Concursos/pcam21>, observando o seguinte:
- Acessar o endereço eletrônico a partir das **16h** do dia **3 de janeiro de 2022** até as **16h** do dia **1 de fevereiro de 2022** (horário de Manaus);
 - Preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - O envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da Taxa de Inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
 - A inscrição feita pela Internet somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;
 - A Polícia Civil do Estado do Amazonas e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
 - O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o dia **2 de fevereiro de 2022**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;

- g) Após as **16h do dia 01 de fevereiro de 2022** (horário de Manaus), não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
- 4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.
- 4.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/Concursos/pcam21> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição.
- 4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre as **16h do dia 3 de janeiro de 2022 e 16h do dia 1 de fevereiro de 2022** (horário de Manaus) poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até as **16h do dia 2 de fevereiro de 2022** (horário de Manaus), primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do site da FGV.
- 4.6 O pagamento da taxa de inscrição após o dia **2 de fevereiro de 2022**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
- 4.7 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 4.8 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), Pix, transferência ou depósito em conta corrente, TED ou DOC, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.9 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
- 4.10 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos, que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 4.11 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.1 e seguintes deste Edital.
- 4.12 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/Concursos/pcam21>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.13 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, fax e/ou correio eletrônico.
- 4.14 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Concurso.
- 4.15 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.16 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições



estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

- 4.17 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a inscrição, as provas e a nomeação do candidato poderão ser anuladas, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 4.18 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 4.19 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, para um mesmo cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.20 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da Administração Pública.
- 4.21 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.
- 4.22 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.
- 4.23 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento e a notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DA ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 3.088, de 27 de outubro de 2006, que dispõe sobre a isenção no pagamento de taxas de inscrição em Concursos Públicos para todos os trabalhadores de qualquer regime legal, que perfaçam renda mensal de até 3 (três) salários mínimos e aqueles trabalhadores que se encontrem desempregados, na hipótese prevista na Lei Estadual nº 4.988, de 1 de novembro de 2019, que trata dos eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais, e para os candidatos amparados pela Lei Promulgada nº 404, de 12 de julho de 2017, que trata dos doadores de sangue.
- 5.2 A isenção mencionada no subitem 5.1 poderá ser solicitada no período entre **16h do dia 3 de janeiro de 2022 e 16h do dia 5 de janeiro de 2022** (horário de Manaus), no momento da inscrição



no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/Concursos/pcam21>.

5.3 O candidato que desejar solicitar o referido direito deverá:

- a) Preencher, imprimir e assinar durante o período das **16h do dia 3 de janeiro de 2022 e 16h do dia 5 de janeiro de 2022** (horário de Manaus), o requerimento de solicitação de isenção disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/Concursos/pcam21>.
- b) Fazer o upload de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios (imagem do original) de sua condição no conjunto de trabalhadores, em geral que perfaz renda mensal não superior a 3 (três) salários mínimos ou aqueles que estejam desempregados:
 - i. **Os trabalhadores que estejam regularmente empregados** deverão anexar a cópia de seu contracheque ou de documento similar, o qual comprove pagamento para fazer prova de sua renda mensal.
 - ii. **Os trabalhadores ambulantes, prestadores de serviços e os que exerçam qualquer tipo de atividade autônoma**, desde que não cumulada com outra atividade cuja remuneração, somada, faça exceder a 3 (três) salários mínimos, deverão fazer prova de sua renda mensal, através de declaração de renda expedida por Contador devidamente registrado no seu órgão de classe.
 - iii. **Os trabalhadores que se encontram desempregados**, para poder fruir o direito da presente Lei, deverão fazer prova de sua condição, através de sua Carteira de Trabalho ou, não tendo, da Declaração Pessoal de tal situação (**Anexo II**).
- c) **No caso de eleitor convocado pela Justiça Eleitoral para prestar serviços por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não**, a comprovação do serviço prestado será efetuada por uma declaração da Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas, contendo o nome completo do eleitor, função desempenhada, o turno e a data da eleição. Após a comprovação de participação em duas eleições, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que faz jus ao prêmio, por um período de validade de 2 (dois) anos.
- d) **No caso de doador de sangue**, será considerado apto para o benefício aquele que apresentar a comprovação de qualidade de doador de sangue, por documento emitido pela entidade coletora ou órgão oficial credenciados pela União, pelo Estado ou pelo Município e realizar a doação em quantidade igual ou maior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.
 - a. Os documentos de que tratam do item anterior deverão discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações.

5.4 Não serão aceitos documentos enviados por fax, correio eletrônico, via postal, entregues pessoalmente na sede da FGV ou outras vias que não a expressamente prevista no subitem 5.2 deste Edital.

5.5 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não excede 5 (cinco) MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

5.6 As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do



processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

- 5.7 O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garantem o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da FGV.
- 5.8 O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família, Auxílio Brasil etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garantem, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
- 5.9 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou o documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.
- 5.10 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
 - a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
 - c) Pleitear a isenção sem apresentar cópias dos documentos previstos neste Edital;
 - d) Não observar o local e o prazo estabelecido neste Edital.
- 5.11 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.
- 5.12 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado na data prevista de **19 de janeiro de 2022**, endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/Concursos/pcam21>, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 5.13 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de **2 (dois)** dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/Concursos/pcam21>.
- 5.14 A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada até dia **1 de fevereiro 2022**, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/Concursos/pcam21>.
- 5.15 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/Concursos/pcam21> e imprimindo o boleto para pagamento, conforme prazo descrito no subitem 5.3 deste Edital.
- 5.16 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, e Lei Ordinária nº 4.605, de 28 de maio de 2018, alterada pelas Leis Ordinárias Estaduais nº 4.855, de 18 de junho de 2019, nº



5.005, de 11 de novembro de 2019, nº 5.295, de 03 de novembro de 2020 e nº 5.670, de 8 de novembro de 2021, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

- 6.2 Do total de vagas para o cargo e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público ficarão reservados **20% (vinte por cento)** aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme disposto na Lei Estadual 5.295/2020, desde que apresentem laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- 6.2.1 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples), no link de inscrição e enviar o atestado médico, em campo específico no link de inscrição, impreterivelmente das **16h do dia 3 de janeiro de 2022 até as 16h do dia 1 de fevereiro de 2022**, horário oficial de Manaus/AM, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/Concursos/pcam21>. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 6.2.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 6.2.3 O laudo médico deverá conter:
- a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;
 - a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
 - a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;
 - a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
 - a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- 6.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.
- 6.3.1 O candidato com deficiência tem direito à extensão de tempo de execução de prova em 60 (sessenta) minutos na forma do §3º do artigo 7º da Lei Ordinária Estadual nº 4.855, de 18 de junho de 2019.

- 6.4 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/Concursos/pcam21>.
- 6.4.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/Concursos/pcam21>.
- 6.5 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência por cargo.
- 6.5.1 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail Concursopcam21@fgv.br, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 6.6 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos exames médicos, deverão comparecer munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e no artigo 30 do Decreto Estadual nº 30.487, de 16 de setembro de 2010, bem como a provável causa da deficiência.
- 6.7 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada durante o exame médico.
- 6.8 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Concurso Público e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 6.9 O candidato convocado para o Exame Médico, que não for enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado nas demais fases, continuará figurando apenas na lista de classificação geral.
- 6.10 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados no Exame Médico, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.
- 6.11 Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar correspondência por meio de aplicação específica do link de inscrição até o dia **1 de fevereiro de 2022**, laudo médico (imagem do documento original, da cópia



autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade, observado o disposto no Art. 1º do Anexo do Decreto n. 9.508/2018.

- 7.1.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
 - 7.1.2 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **01 de fevereiro de 2022**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial, via correio eletrônico (concursopcam21@fgv.br), juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido.
 - 7.1.3 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1h (uma hora) a mais para os candidatos nessa situação.
 - 7.1.4 O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Polícia Civil do Estado do Amazonas e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) terá validade somente para este Concurso Público.
- 7.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. A candidata deverá trazer um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.
 - 7.2.1 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
 - 7.2.2 Para garantir a aplicação dos termos e das condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
 - 7.2.3 A candidata lactante de criança até 6 (seis) meses terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2h (duas horas), durante 30min (trinta minutos), por filho, sendo o tempo despendido para amamentação compensado, durante a realização da prova, em igual período.
 - 7.2.4 A comprovação da idade da criança será feita mediante afirmação na inscrição para o Concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante a sua realização.
 - 7.3 Será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/Concursos/pcam21> a

relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

- 7.4 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/Concursos/pcam21>.
- 7.5 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico (Concursopcam21@fgv.br) tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o subitem 7.1.2. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao Fiscal, no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 7.6 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do item 7.1 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
- 7.7 Em conformidade com o Decreto nº 28.059/2018, ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis, transgêneros e transexuais se reconhecem, bem como são identificados(as) por sua comunidade e em seu meio social.
- 7.8 O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail Concursopcam21@fgv.br, até a data de **01 de fevereiro de 2022**. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.
- 7.9 Juntamente com a solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, deverá ser enviada cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.
- 7.10 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A FGV e a Polícia Civil do Estado do Amazonas reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 7.11 O(A) candidato(a) nessa situação deverá realizar sua inscrição indicando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.
- 7.12 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso dos indicados neste item 7.
- 7.13 O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, a inscrição, as provas e a contratação do candidato poderão ser anuladas, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.
- 7.14 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para

requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Concurso poderá requerer a apresentação dos mesmos.

8. DA PROVA OBJETIVA

- 8.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada nos Municípios de **Coari, Eirunepé, Humaitá, Itacoatiara, Manaus, Parintins, Tabatinga e Tefé**, no dia **10 de abril de 2022**, das **8h às 13h**, segundo o horário oficial da cidade de **Manaus/AM**;
- 8.2 O cartão de confirmação de inscrição contendo os dados do candidato e o local para realização da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/Concursos/pcam21>.
 - 8.2.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 8.3 A Prova Objetiva será composta por **100 (cem)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 5 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.
- 8.4 As questões de múltipla escolha valem 1 (um) ponto cada, sendo 100 (cem) pontos a pontuação máxima obtida na Prova Objetiva.
- 8.5 As questões da Prova Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do **Anexo I** deste Edital.
- 8.6 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões por disciplina:

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PONTUAÇÃO
Direito Constitucional	15	15
Direito Penal	15	15
Direito Processual Penal	15	15
Legislação Penal e Processual Penal extravagante	15	15
Direito Administrativo	6	6
Direito Ambiental	6	6
Direito Financeiro e Tributário	5	5
Medicina Legal	5	5
Criminalística	6	6
Criminologia	6	6
Direitos Humanos	6	6
TOTAL	100	100

- 8.7 Será atribuída nota 0 (zero) à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.
- 8.8 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 8.9 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas, por erro do candidato.
- 8.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
- 8.11 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 8.12 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao Fiscal de Aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Concurso.
- 8.13 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma prevista neste Edital, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/Concursos/pcam21>, após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva. A imagem ficará disponível por até **15 (quinze)** dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Concurso Público.
- 8.14 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
- 8.15 Será considerado aprovado o candidato que, na Prova Objetiva, acertar no mínimo **60 (sessenta)** questões do total de questões da prova.
- 8.16 Os candidatos não eliminados no item 8.15 serão classificados em ordem decrescente de pontos obtidos na Prova Objetiva.
- 8.17 O candidato que não atender aos requisitos dos subitens 8.15 será eliminado do Concurso Público e não obterá classificação alguma no certame em razão de sua eliminação.
- 8.18 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, assim como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

9. DA PROVA DISCURSIVA

- 9.1 Terão suas Provas Discursivas corrigidas somente os candidatos classificados até a **200^a** posição na Prova Objetiva, pela listagem de Ampla Concorrência, e até a **48^a** posição na Prova Objetiva, pela listagem de candidatos PCD, considerados os empatados na última posição.

- 9.2 A **Prova Discursiva**, de caráter classificatório e eliminatório, será aplicada no dia **10 de abril de 2022**, das **15h às 19h**, segundo o horário oficial da cidade de Manaus/AM.
- 9.3 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na Prova Discursiva, para sua realização.
- 9.4 A Prova Discursiva, que valerá **100 (cem)** pontos, consistirá em exame dissertativo, constituído de:
- 9.4.1 Quatro questões discursivas de até 10 (dez) linhas cada, no valor de 15,00 (quinze) pontos cada uma, abrangendo qualquer assunto do programa que consta no **Anexo I** do Edital.
- 9.4.2 Elaboração de uma peça de natureza procedural policial, exclusiva de Delegado de Polícia, no valor de 40,00 (quarenta) pontos, abrangendo qualquer assunto do programa que consta no **Anexo I** do Edital, em até 90 (noventa) linhas.
- 9.4.3 Na avaliação da Prova Discursiva, serão considerados o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo candidato e a fluência e a coerência da exposição.
- 9.5 Será considerado aprovado na Prova Discursiva o candidato que atingir nota igual ou superior a **40,00 (quarenta)** pontos no somatório das notas das questões dissertativas e da peça prática.
- 9.6 O candidato precisará se atentar ao espaço destinado a resposta de cada questão dissertativa, que deverá ocupar até 10 (dez) linhas, no máximo, e na prova de peça prática até 90 (noventa) linhas no máximo. Caso a resposta do candidato ultrapasse essas delimitações, o conteúdo excedente não será considerado para efeitos de correção.
- 9.7 A nota será prejudicada proporcionalmente caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou a colagem de textos e/ou de questões apresentadas na prova.
- 9.8 Não haverá arredondamento de nota ou da soma final e serão desprezadas as frações inferiores ao centésimo.
- 9.9 A Prova Discursiva deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a folha de textos definitivos.
- 9.10 A folha de textos definitivos da Prova Discursiva não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e automática eliminação deste Concurso.
- 9.11 Na correção da Prova Discursiva somente será considerado o texto transscrito para a folha de textos definitivos.
- 9.12 Na avaliação da Prova Discursiva, o único documento válido é a folha de textos definitivos. Os espaços para rascunho no caderno de questões são de preenchimento facultativo e não valerão para avaliação.
- 9.12.1 Não haverá substituição da folha de textos definitivos, por erro do candidato.
- 9.12.2 A transcrição do texto da Prova Discursiva para o respectivo espaço da folha de textos definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no caderno de questões, com exceção dos casos previstos no item 7.1.
- 9.13 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao Fiscal de Aplicação os documentos que serão utilizados para a correção de sua prova (cartão de respostas e folha de textos definitivos). O candidato que descumprir a regra de entrega desses documentos será eliminado do Concurso.

9.14 O candidato terá sua Prova Discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de:

- a) Não atender ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;
- b) Manuscresver em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
- c) Apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- d) Redigir seu texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
- e) Não apresentar a questões redigida na folha de textos definitivos ou entregá-la em branco.

9.15 O resultado preliminar da Prova Discursiva será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/Concursos/pcam21>.

9.16 O resultado final da Prova Discursiva será divulgado após análise dos eventuais recursos, na forma prevista neste Edital.

9.17 Será **eliminado** do Concurso o candidato que, na Prova Discursiva:

- a) Deixar de entregá-la dentro do tempo fixado para a sua realização;
- b) Lançar seu nome ou uma marca que o identifique perante a Banca Examinadora;
- c) Não atingir o mínimo de pontos para aprovação, conforme estabelecido no subitem 9.5.

9.18 O candidato não eliminado será listado em ordem decrescente de pontuação, de acordo com o somatório da nota da Prova Objetiva e da nota da Prova Discursiva.

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial em Manaus, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

10.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos com foto.

10.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos sem foto, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

10.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 10.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas,



documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, **90 (noventa)** dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

- 10.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 10.5 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 10.6 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local (sala) de realização das provas por no mínimo **2 (duas)** horas após o seu início.
- 10.6.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato.
- 10.6.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 10.6, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador de Local, declarando sua desistência do Concurso.
- 10.6.3 Os 3 (três) últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os 3 (três) terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- 10.6.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Concurso, ocasião em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
- 10.7 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar, em hipótese alguma.
- 10.8 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos **30 (trinta)** minutos de prova.
- 10.8.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas, seu caderno de textos definitivos e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 10.8.
- 10.9 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 10.9.1 Se, por qualquer razão fortuita, o Concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

- 10.9.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização das provas será interrompido.
- 10.10 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 10.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régulas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 10.12 Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chaparia, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao Fiscal da Sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos Fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 10.12.1 A PCAM e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
- 10.12.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 10.12.3 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 10.12.4 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, seja verificada essa situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, para comprovar a autorização de porte de arma e, em seguida, guardar a arma em Envelope Porta-Objetos, preferencialmente separada da munição, que seguirá guardada em outro Envelope Porta-Objetos. Ambos os Envelopes serão lacrados e permanecerão com o candidato.
- 10.12.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo Fiscal de Aplicação. Esse envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.
- 10.12.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova, e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 10.13 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que,

durante a sua realização:

- a) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 10.12;
- d) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal;
- g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;
- h) Descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na folha de textos definitivos;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) Utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- k) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) For surpreendido portando anotações em qualquer meio, exceto no seu cartão de respostas ou caderno de questões;
- m) For surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
- n) Não permitir ser submetido ao detector de metal;
- o) Não permitir a coleta de sua impressão digital.
- p) Descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus previstas neste Edital.

10.14 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

10.14.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico de seu cartão de respostas (Prova Objetiva).

10.14.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

10.15 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, no dia de realização da Prova Objetiva e



Discursiva os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais nas salas, nos corredores e banheiros.

10.15.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.

A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

10.16 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

10.17 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.18 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

10.19 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

11. CONVOAÇÃO PARA AS DEMAIS ETAPAS DO CONCURSO

11.1 Serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva até a **200^a** posição para ampla concorrência e até a **48^a** posição para os candidatos PcDs, considerados os empataos na última posição.

11.2 Serão convocados para a realização do **Exame Médico**, de caráter eliminatório, os candidatos não eliminados nas primeira e segunda etapas (Prova Objetiva e Prova Discursiva), e que estejam dentro do número de vagas previstas, conforme o item 11.1, sendo eliminados os demais candidatos.

11.3 Serão convocados para a realização do **Teste de Aptidão Física**, de caráter eliminatório, todos os candidatos APTOS no **Exame Médico**.

11.4 Serão convocados para a realização do **Avaliação Psicológica**, de caráter eliminatório, todos os candidatos APTOS no **Exame Médico**.

11.5 Serão convocados para a realização da **Investigação Social**, de caráter eliminatório, todos os candidatos APTOS no **Exame Médico**.

11.6 Serão convocados para a segunda fase do Concurso os candidatos classificados na primeira fase até a **65^a** posição para ampla concorrência e até a **16^a** posição para os candidatos PcDs, conforme o Item 17.2.

11.7 Os demais candidatos classificados após as posições conforme item 11.6 comporão cadastro de reserva, podendo ser chamados, durante a validade do certame, a critério da Administração, na forma do item 17.3.

11.8 As informações adicionais sobre as etapas, bem como o cronograma específico das mesmas, serão divulgadas em Editais Complementares.

12 DOS EXAMES MÉDICOS

- 12.1 Somente os candidatos aprovados conforme item 11.2 serão convocados para os Exames Médicos, que serão realizados na cidade de **Manaus/AM**, em local e data a serem divulgados em Edital próprio, considerados os empatados na última posição.
- 12.2 Os candidatos que não forem convocados para a etapa dos Exames Médicos, na forma do subitem deste Edital, estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no Concurso.
- 12.3 Os Exames Médicos terão caráter eliminatório e o candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO**.
- 12.4 Os candidatos serão convocados por meio de Edital próprio, que informará o local e o horário, bem como os exames laboratoriais que deverão apresentar no ato.
- 12.5 O Edital de Convocação para entrega dos exames laboratoriais será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas e divulgado, por meio da Internet, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/Concursos/pcam21>.
- 12.6 O Exame de Saúde, de caráter eliminatório, objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido para desempenhar as atribuições típicas do cargo.
- 12.7 Os Exames requeridos pela Polícia Civil do Estado do Amazonas são:
- Hemograma completo com plaquetas;
 - Coagulograma completo com tempo de protombina e tempo parcial de tromboplastina;
 - Dosagens de glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, AST e ALT;
 - Sumário de urina;
 - Raio-X de tórax em PA com laudo;
 - Eletrocardiograma com laudo;
 - Eletroencefalograma com laudo;
 - Audiometria;
 - Exame oftalmológico: acuidade visual, tonometria, senso cromático, fundo de olho, biomicroscopia;
 - Exame odontológico: processo infeccioso da cavidade oral (pericoronarite, fistula buco sinusal, osteomielite, abscessos de uma forma geral, periodontite etc.); processos avançados de disfunção da articulação têmoro mandibular; neoplasias da cavidade oral (benignas ou malignas); lesões canalizáveis (leucoplasias, liperqueratose etc.); lesão de cárie detectável tanto clínica quanto radiograficamente, raiz residual; e radiografia panorâmica, com imagens em alta resolução, acompanhada de laudo;
 - Comprovação** de realização do **Exame Toxicológico**, entregue no momento do Exame de Saúde.
- 12.7.1 Quanto ao exame toxicológico, de caráter confidencial, a ser realizado pelo candidato, devem ser observadas as orientações a seguir descritas, e o que for estabelecido no Edital Complementar do Exame de Saúde:
- O candidato deverá apresentar, no momento do Exame Médico, a **comprovação** de realização do Exame Toxicológico;
 - Em Edital de convocação para a etapa, será especificado quando o envelope, devidamente lacrado pelo laboratório, deverá ser entregue à junta médica da FGV;

- c) Deverá ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acusa uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, e deverá apresentar resultado negativo para um período mínimo de 90 (noventa) dias anteriores a data da coleta, cujo período desta será estabelecido no Edital Complementar;
- d) Deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos, exclusivamente cabelos ou pelos, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento de resultados e estabelecimento de contraprova;
- e) Em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado NÃO APTO;
- f) O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à avaliação da FGV, que obedecerá o que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

12.8 No Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar estado de saúde física e mental dentro dos índices de normalidade.

12.9 Candidatos que foram submetidos à Cirurgia Refrativa (Lasik, PRK) deverão comparecer ao exame oftalmológico munidos de documento assinado e carimbado pelo médico oftalmologista responsável pela cirurgia, descrevendo a mesma e quando esta foi realizada.

12.10 A Administração Pública poderá impedir o acesso do candidato se a tatuagem que ele possui tiver um conteúdo que viole os valores previstos na Constituição Federal. É o caso, por exemplo, de tatuagens que contenham obscenidades, ideologias terroristas, que sejam discriminatórias, que preguem a violência e a criminalidade, a discriminação de raça, credo, sexo ou origem. Isso porque tais temas são, inegavelmente, contrários às instituições democráticas. Se a Administração proibir tatuagens como essas, não será uma prática desarrazoada ou desproporcional.

12.11 Não será permitido durante o exame oftalmológico, uso de lentes de contato, sejam elas para fins cosméticos, corretivos de ametropias (miopia, hipermetropia, astigmatismo) ou com objetivo de corrigir discromatopsia. O candidato que necessita de correção deverá comparecer com seus óculos com lentes transparentes. Também não será permitido realizar exames oftalmológicos com óculos escuros ou lentes coloridas.

12.12 As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo, conforme indicado abaixo, serão considerados para efeito de eliminação no Concurso Público.

12.13 Das condições incapacitantes:

- a) Perda parcial ou total de qualquer segmento do corpo;
- b) Qualquer anomalia congênita ou adquirida que comprometa a funcionalidade do corpo, tais como: deformidades, retracções, abaulamentos ou cicatrizes, inclusive as cirúrgicas;
- c) Qualquer doença cutânea incurável;
- d) Fístulas congênitas ou adquiridas, de qualquer origem ou etiologia;
- e) Antecedentes de enfermidade psiquiátrica, uso prolongado de psicofármacos ou internação em clínicas especializadas nessas moléstias;



- f) Antecedentes de neoplasia maligna, mesmo que considerada curada no momento do exame;
- g) Histórico de transplante de órgãos;
- h) Outras doenças ou alterações orgânicas persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas incompatíveis para o ingresso e o exercício da atividade.

12.13.1 No momento do Exame de Saúde, o candidato deverá declarar a existência ou inexistência de qualquer condição incapacitante para o exercício do cargo.

13.14 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) Se ausente na fase de Exame de Saúde;
- b) Não apresente documentação/exames/laudos exigidos em conformidade com este Edital e Edital de Convocação para a etapa;
- c) For considerado INAPTO, conforme condições incapacitantes relacionadas neste item.

13.15 O resultado preliminar do Exame de Saúde, com lista nominal dos candidatos APTOS estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/Concursos/pcam21>.

13.16 Caberá pedido de revisão contra o resultado preliminar do Exame de Saúde, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sua divulgação.

13.17 O resultado da análise dos pedidos de revisão contra o resultado do Exame de Saúde e o resultado final do Exame de Saúde serão publicados no Diário Oficial do Estado do Amazonas e divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/Concursos/pcam21>.

13.18 Demais informações a respeito do Exame de Saúde constarão na convocação para a Etapa.

13.19 Somente será admitido 1 (um) recurso por candidato.

13 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

- 13.1 Serão convocados para o Teste de Aptidão Física todos os candidatos considerados **APTO** na Etapa do Exame Médico.
- 13.2 Os candidatos que não forem convocados para a etapa do Teste de Aptidão Física, na forma do subitem 13.1 deste Edital, estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no Concurso.
- 13.3 Os candidatos considerados aptos nos Exames Médicos serão convocados por Edital específico para a prova de capacidade física, prevista na Lei 2.271/94, Art. 13, §2º, inciso IV, que detalhará as informações referentes a essa prova.
- 13.4 Os candidatos serão convocados para o Teste de Aptidão Física, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/Concursos/pcam21>.
- 13.5 O Teste de Aptidão Física, de presença obrigatória, terá caráter eliminatório e o candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO**.
- 13.6 Os Testes de Aptidão Física serão constituídos de exercícios variados, tais que permitam avaliar a capacidade de realização de esforços e a resistência física dos candidatos, visando selecionar aqueles que apresentem condições de suportar os rigores da atividade policial civil da carreira a que se destina o Concurso.
- 13.7 O Teste de Aptidão Física será realizado em uma única fase, contemplando dois dias.
 - 13.7.1 No primeiro dia, será realizado o teste de flexão, abdominal e corrida.

- 13.7.2 No segundo dia, será realizada o teste de natação.
- 13.8 Os candidatos terão 2 (duas) tentativas de realizar os testes, com exceção da corrida de 12min (doze minutos) que será realizada em apenas 1 (uma) tentativa.
- 13.9 O Teste de Aptidão Física seguirá a tabela a seguir:

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) – Primeiro dia					
SEXO	EXERCÍCIO	FORMATO	SEXO	EXERCÍCIO	FORMATO
MASCULINO	FLEXÃO DE BRAÇOS COM QUATRO APOIOS	≥ 15 repetições	FEMININO	FLEXÃO DE BRAÇOS COM SEIS APOIOS	≥ 12 repetições
	FLEXÃO ABDOMINAL	≥ 25 repetições		FLEXÃO ABDOMINAL	≥ 20 repetições
	CORRIDA (2.000 m)	≤ 12'00"		CORRIDA (1.600 m)	≤ 12'00"
TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) – Segundo dia					
SEXO	EXERCÍCIO	FORMATO	SEXO	EXERCÍCIO	FORMATO
MASCULINO	NATAÇÃO (50 m)	Livre	FEMININO	NATAÇÃO (25 m)	Livre

13.10 O objetivo de cada exercício, as condições de execução e as causas de eliminação estão descritos nas tabelas a seguir:

- i. **Teste 1 – Força de Membros Superiores (FLEXÃO DE BRAÇOS), para os candidatos de sexo masculino:**

Objetivo	Avaliar a força dos membros superiores.
Condições de execução	<p>Posição inicial: consiste em o candidato ficar em 4 (quatro) apoios (as duas mãos e os dois pés unidos) com o corpo em extensão e cotovelos estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo, com os dedos voltados para frente, e realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos.</p> <p>Execução: Ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Não serão computadas as execuções realizadas em desacordo com a descrição acima. b) O candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e os pés. Não há tempo determinado para a execução dos exercícios, que poderão ser realizados de forma rápida ou lenta, desde que respeitada a constância no ritmo das repetições. Caracterizada a interrupção na

	execução, a contagem dos exercícios será encerrada.
Causas de eliminação	Não atingir o desempenho mínimo estabelecido.

ii. **Teste 1 – Força de Membros Superiores (FLEXÃO DE BRAÇOS COM SEIS APOIOS), para os candidatos de sexo feminino:**

Objetivo	Avaliar a força dos membros superiores.
Condições de execução	<p>Posição inicial: a candidata posiciona-se de pé de frente para o examinador. Ao comando de “em posição”, a candidata tomará a posição de frente ao solo com os braços completamente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente, os joelhos e as pontas dos pés em contato com o solo, sendo os pés unidos. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.</p> <p>Execução: Ao comando de “iniciar”, a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços;</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Não serão computadas as execuções realizadas em desacordo com a descrição acima. b) A candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e os pés. Não há tempo determinado para a execução dos exercícios, que poderão ser realizados de forma rápida ou lenta, desde que respeitada a constância no ritmo das repetições. <p>Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada.</p>
Causas de eliminação	Não atingir o desempenho mínimo estabelecido.

iii. **Teste 2 – Resistencia Abdominal (FLEXÃO ABDOMINAL), para os candidatos dos sexos masculino e feminino:**

Objetivo	Avaliar a força dos grupamentos musculares do abdômen.
Condições de execução	<p>Posição inicial: ao comando “em posição”, o(a) candidato(a) deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo.</p>

	<p>Execução:</p> <p>a) Ao comando “iniciar”, o(a) candidato(a) flexionará simultaneamente o tronco e os membros inferiores, na altura dos quadris, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição.</p> <p>b) Os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados pelo avaliador.</p>
	<p>Observações:</p> <p>a) Não serão computadas as execuções realizadas em desacordo com a descrição acima.</p> <p>b) O tempo máximo permitido para a execução das repetições é de 1 (UM) minuto.</p>
Causas de eliminação	Será eliminado o(a) candidato(a) que não atingir o desempenho mínimo estabelecido.

iv. **Teste 3 - Resistência Aeróbica (CORRIDA):**

Objetivo	Avaliar indiretamente a resistência aeróbica.	
Desempenho mínimo	Masculino: igual ou inferior a 12 (doze) minutos.	Feminino: igual ou inferior a 12 (doze) minutos.
	Posição inicial: livre.	
Condições de execução	<p>Execução:</p> <p>O avaliador comandará o início do teste (comando “Atenção! Vai!” ou apito) e, concomitantemente, acionará o cronômetro. O(A) candidato(a) deverá percorrer a distância total de 2.000 m, para candidatos do sexo masculino, e 1.600 m para o sexo feminino, para concluir o teste, sendo então registrado seu tempo final.</p> <p>Observações:</p> <p>a) Só será registrado o tempo do(a) candidato(a) que concluir o percurso total.</p> <p>b) Caso o(a) candidato(a) queime a largada, ou seja, saia antes da ordem do avaliador, o(a) mesmo(a) repetirá o teste.</p> <p>c) Se o(a) candidato(a) queimar a largada pela segunda vez, será, imediatamente, eliminado(a).</p> <p>d) O(A) candidato(a) poderá caminhar durante o percurso, mas deverá cumprir a prova dentro do tempo estipulado.</p>	



	e) O(A) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, parar subitamente a corrida para descansar.
Causas de eliminação	<p>Não atingir o desempenho mínimo estabelecido. Parar subitamente durante a realização da corrida.</p> <p>As causas de eliminação podem ser concomitantes ou não.</p>

v. **Teste 4 – Natação para os candidatos dos sexos masculino e feminino:**

Objetivo	Avaliar a capacidade de locomoção em meio aquático.	
Desempenho mínimo	Masculino: 50 m em até 2 (dois) minutos	Feminino: 25 m em até 2 (dois) minutos
Posição inicial: livre, estando o(a) candidato(a) dentro da piscina, segurando na borda, ou em cima do bloco.		
Execução: O avaliador comandará o início do teste (comando “Atenção! Vai!” ou apito) e, concomitantemente, acionará o cronômetro. O(A) candidato(a) deverá nadar em estilo livre, à máxima velocidade, a distância total de 50m para sexo masculino e 25m para sexo feminino para concluir o teste, sendo então registrado seu tempo final.		
Observações: <ul style="list-style-type: none"> a) Caso o(a) candidato(a) queime a largada, ou seja, saia antes da ordem do avaliador, o(a) mesmo(a) repetirá o teste. b) Se o(a) candidato(a) queimar a largada pela segunda vez, será, imediatamente, eliminado. c) O traje para este teste será sunga, para o sexo masculino, e maiô, para o sexo feminino. 		
Causas de eliminação	Não atingir o desempenho mínimo estabelecido; queimar a largada por duas vezes; pisar ou apoiar com os pés no fundo da piscina; ou segurar nas bordas ou raias. As causas de eliminação podem ser concomitantes ou não.	

13.11 O candidato, para a realização do Teste de Aptidão Física, deverá estar trajando: calção “short”, tênis, meias e camiseta, sendo facultado o uso de bermuda térmica e, especificamente, para a prova de natação, calção de banho (masculino) e maiô tipo olímpico (feminino e em peça única), sendo facultado o uso de óculos de natação e /ou touca.

13.12 O Teste de Aptidão Física poderá ser realizado em qualquer dia da semana (útil ou não), sendo a chamada por grupo: feminino e masculino, ambos em ordem de classificação.

13.13 O candidato convocado para o Teste de Aptidão Física deverá apresentar-se munido de documento de identidade original e atestado médico nominal ao candidato, emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência da data do seu teste, devidamente assinado e

carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar apto para realizar o Teste de Aptidão Física (**conforme Anexo III**).

13.13.1 O candidato que deixar de apresentar atestado e/ou não o apresentar conforme especificado não poderá realizar o teste, sendo considerado **inapto e eliminado do Concurso**.

13.13.2 O atestado médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato de aplicação do teste.

13.14 A candidata que se apresentar, no local, no dia e no horário estabelecidos no Edital específico de convocação, com atestado médico que comprove situação de gravidez ou estado de puerpério que a impossibilite de realizar os exames de avaliação física, terá suspensa a sua avaliação física na presente subfase.

13.14.1 A candidata continuará participando das demais etapas e, caso aprovada em todas elas, será convocada para a realização dos exames de avaliação física após o período máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do parto ou fim do período gestacional ou estado de puerpério, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais subfases do Concurso Público.

13.14.2 É de inteira responsabilidade da candidata procurar a FGV, após o período mencionado, para a realização da referida subfase.

13.14.3 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização dos exames de aptidão física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento. A candidata que não entregar o atestado médico e, se recusar a realizar os exercícios do Teste de Aptidão Física alegando estado de gravidez, será eliminada do Concurso Público.

13.14.4 A candidata que apresentar o atestado médico que comprove seu estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar os exercícios do Teste de Aptidão Física, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar os exercícios físicos.

13.14.5 A candidata que deixar de apresentar qualquer dos atestados médicos nos dois momentos, ou que apresentá-los em desconformidade será eliminada do Concurso Público.

13.14.6 Os atestados médicos serão retidos e, em hipótese alguma, serão devolvidos ou fornecidas cópias à candidata.

13.14.7 Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores a do Teste de Aptidão Física será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar os exames de aptidão física após 90 (noventa) dias, a contar da data do parto ou fim do período gestacional.

13.15 Não haverá segunda chamada do Teste de Aptidão Física, sendo automaticamente eliminados do Concurso Público os candidatos convocados que não comparecerem, salvo o previsto no subitem 13.14.

13.15.1 O candidato faltoso ou considerado inapto será eliminado do Concurso Público.

13.15.2 A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

13.16 O candidato que vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.



13.17 O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios do Teste de Aptidão Física deverá assinar declaração de desistência dos exercícios ainda não realizados e, consequentemente, do Teste de Aptidão Física, sendo, portanto, eliminado do Concurso.

13.17.1 Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, presidente da banca examinadora e duas testemunhas.

13.17.2 As baterias do Teste de Aptidão Física serão filmadas e/ou gravadas, respeitados os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018) e da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011).

13.17.3 O Teste de Aptidão Física será realizado independentemente das condições meteorológicas.

13.18 Caso não haja locais suficientes ou adequados para a realização dos testes, a FGV poderá separar a sua aplicação em locais distintos, conforme dispuser o respectivo Edital de convocação.

13.19 O candidato será considerado **APTO** no Teste de Aptidão Física se, submetido a todos os testes, obtiver o desempenho mínimo de cada teste físico.

13.20 O resultado final do Teste de Aptidão Física será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas e divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/Concursos/pcam21>.

13.21 O candidato considerado INAPTO no Teste de Aptidão Física, que desejar interpor recurso contra o resultado, deverá fazê-lo obedecendo aos critérios previstos neste Edital.

13.22 O Teste de Aptidão Física será realizado em data, local e horário a serem determinados em Edital Complementar no momento oportuno. Além disso, nesse Edital serão detalhados os critérios e a metodologia para a preparação e a execução de cada exercício.

13.23 O candidato considerado INAPTO na realização de qualquer um dos testes será eliminado do Concurso.

13.24 Demais informações a respeito do Teste de Aptidão Física constarão de Edital específico de convocação para essa etapa.

14 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

14.1 Serão convocados para a Avaliação Psicológica todos os candidatos considerados **APTO**s no Teste de Aptidão Física.

14.2 Os candidatos que não forem convocados para a etapa da avaliação psicológica, na forma do subitem 14.1 deste Edital, estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no Concurso.

14.3 A Avaliação Psicológica, realizada pela Banca Examinadora designada pela **FGV**, terá todas as suas informações apresentadas em um Edital de convocação, que será divulgado na Internet, no seguinte endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/Concursos/pcam21>.

14.4 Trata-se de etapa de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO**.

14.5 A Avaliação Psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016, nº 09/2018 e nº 09/2020.

14.6 A avaliação psicológica tem como objetivo aprovar os candidatos que possuam capacidade de raciocínio, habilidades específicas e características de personalidade compatíveis com a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade das atribuições do cargo previsto neste Edital, e reprovar aqueles que

apresentem características psicológicas incompatíveis com tais atribuições, de acordo com os parâmetros estabelecidos para o cargo em vigor na Corporação.

14.7 A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas validados científicamente em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, qualificando numericamente, através de escores, as características avaliadas.

14.8 Os testes a serem aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos inscritos e ativos no Conselho Federal de Psicologia.

14.9 Entende-se por teste psicológico a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.

14.10 A Avaliação Psicológica será realizada com base em estudo científico das atribuições, das responsabilidades e das competências necessárias para o cargo previstos neste Edital.

14.11 A Avaliação Psicológica poderá consistir na aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Segundo o artigo 1º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 09/2018, “Avaliação Psicológica é definida como um processo estruturado de investigação de fenômenos psicológicos, composto de métodos, técnicas e instrumentos, com o objetivo de prover informações à tomada de decisão, no âmbito individual, grupal ou institucional, com base em demandas, condições e finalidades específicas.” Ainda segundo a mesma resolução, no §2º “a psicóloga e o psicólogo têm a prerrogativa de decidir quais são os métodos, técnicas e instrumentos empregados na Avaliação Psicológica, desde que devidamente fundamentados na literatura científica psicológica e nas normativas vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP)”.

14.12 Os resultados dos candidatos são comparados com os dados fornecidos pelos manuais dos testes utilizados, resguardados os critérios de similaridade de população, a fim de estabelecer os níveis mínimos aceitáveis em conformidade com o estudo científico do cargo em questão.

14.13 A Avaliação Psicológica será realizada em um único dia, com o objetivo de levantar características psicológicas, que se traduzem em capacidade para:

- a) Solução de problemas;
- b) Utilização de funções psicológicas necessárias ao desempenho no cargo;
- c) Adaptação e adequação de características individuais às atividades inerentes ao cargo.

14.14 Será considerado apto o candidato que apresentar características compatíveis com os critérios definidos pela Corporação para o exercício do cargo, tais como:

- a) Capacidade de concentração e atenção;
- b) Tipos de raciocínio;
- c) Características de personalidade, como: controle emocional, relacionamento interpessoal, comprometimento, energia, organização, adaptabilidade, resiliência, disposição para realização, conformidade social, controle da exibição, comunicação, empatia, liderança, entre

outras.

- 14.15 Os candidatos convocados para a avaliação psicológica que não comparecerem para a realização da fase estarão eliminados e não terão classificação alguma no Concurso.
- 14.16 Será considerado apto o candidato que apresentar características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício de cada cargo.
- 14.17 Será considerado inapto o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo pleiteado, como, por exemplo, agressividade inadequada, instabilidade emocional exacerbada, impulsividade inadequada e nível insuficiente das funções mentais.
- 14.18 No dia da realização dos testes, o candidato deverá atentar-se cuidadosamente às instruções que forem transmitidas pelos psicólogos responsáveis pela aplicação.
- 14.19 Os candidatos deverão comparecer no local indicado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início da Avaliação, munido de documento oficial original de identidade com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, e lápis preto nº 2.
- 14.20 O candidato que for considerado inapto na Avaliação Psicológica não será submetido a segunda Avaliação Psicológica.
- 14.21 A inaptidão na Avaliação Psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade. Indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido.
- 14.22 A publicação do resultado da Avaliação Psicológica listará apenas os candidatos aptos, em obediência ao que preceitua o Art. 6º da Resolução nº 002/2016 do CFP.
- 14.23 A Avaliação Psicológica terá validade de 6 (seis) meses, contados a partir da data da divulgação do respectivo resultado.
- 14.24 O resultado do recurso de revisão do resultado preliminar e o resultado final da Avaliação Psicológica serão publicados no Diário Oficial do Estado do Amazonas e divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/Concursos/pcam21>, após reunião da banca.
- 14.24.1 O candidato considerado inapto poderá ainda, no prazo de até 2 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado preliminar, solicitar a Entrevista de Devolução, que tem por objetivo esclarecer dúvidas a respeito da Avaliação Psicológica e dos motivos que determinaram sua reprovação. A Entrevista de Devolução será realizada na data e no local previamente agendados após a solicitação do candidato.
- 14.24.2 No comparecimento à Entrevista de Devolução, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia – CRP. A Entrevista de Devolução será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao processo seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como nova oportunidade de realização dos testes.
- 14.24.3 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo que o acompanha, gravar a sessão de Entrevista de Devolução, tampouco fotografar e/ou reproduzir os testes psicológicos e as folhas de respostas do seu exame psicológico.
- 14.25 Somente será admitido 1 (um) recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica, bem



como 1 (uma) Entrevista de Devolução, por candidato.

- 14.26 A resposta ao recurso interposto contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica conterá a identificação e a assinatura do responsável pela análise desse recurso, sendo esse profissional diverso daqueles que efetivaram a Avaliação Psicológica questionada.
- 14.27 Demais informações a respeito da Avaliação Psicológica constarão de Edital específico de convocação para essa fase, que conterá a exigência da realização por banca examinadora composta por pelo menos 3 (três) especialistas na área.

15 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 15.1 Os títulos deverão ser apresentados digitalmente, por meio da imagem de documentos originais, e através do preenchimento do formulário eletrônico, que será oportunamente disponibilizado no site <https://conhecimento.fgv.br/Concursos/pcam21>.
- 15.2 Serão avaliados os títulos de todos os candidatos APTOS na Avaliação Psicológica.
- 15.3 Os títulos para análise deverão ser enviados (imagem do documento original em frente e verso) em campo específico no link de inscrição, das **16h do dia 3 de janeiro de 2022 até as 16h do dia 1 de fevereiro de 2022**, horário oficial de Manaus/AM, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/Concursos/pcam21>.
- 15.4 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para o envio de títulos.
- 15.5 O envio dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos enviados terão validade somente para este Concurso Público.
- 15.6 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 (cinco) MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação (frente e verso).
- 15.7 O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este candidato computada pontuação 0 (zero) na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.
- 15.8 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 15.4.
- 15.9 O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, a inscrição e a contratação do candidato serão anuladas, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.
- 15.10 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo a Polícia Civil do Estado do Amazonas poderá requerer a apresentação dos mesmos.
- 15.11 Somente serão considerados os títulos que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica do cargo.
- 15.12 A Avaliação de Títulos tem caráter apenas classificatório.
- 15.13 Essa Avaliação valerá no máximo **1,5 (um vírgula cinco) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor, prevalecendo somente o de maior nota.
- 15.14 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos até a data do envio do Título apresentado. Títulos não concluídos até a data de entrega conforme o item 15.3 não serão considerados como válidos.
- 15.15 Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da Instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e

carimbo da Instituição, quando for o caso.

- 15.16 Os diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigidos como requisitos básicos para o cargo não serão computados na Avaliação de Títulos.
- 15.17 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.
- 15.18 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 15.19 Serão considerados os seguintes títulos:

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A. Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu” em Direito (qualquer área jurídica) com o mínimo de 360 horas/aula, ou declaração do mesmo com histórico escolar e carga horária, limitado a um curso.	0,5 ponto	0,5 ponto
B. Diploma devidamente registrado de conclusão de pós-graduação “stricto sensu” de mestrado em Direito (qualquer área jurídica) ou declaração do mesmo com histórico escolar, carga horária e descrição sumária da tese, limitado a um curso.	1,0 ponto	1,0 ponto
C. Diploma devidamente registrado de conclusão de pós-graduação “stricto sensu” de doutorado em Direito (qualquer área jurídica) ou declaração do mesmo com histórico escolar, carga horária e descrição sumária da tese, limitado a um curso.	1,5 ponto	1,5 ponto

- 15.20 Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por Universidades que possuam cursos de Pós-Graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
- 15.21 O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 15.22 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/Concursos/pcam21>.
- 15.23 Os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/Concursos/pcam21>.
- 15.24 O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/Concursos/pcam21>.

16 DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 16.1 Serão convocados para a Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social todos os candidatos considerados **APTO**s na Avaliação Psicológica.
- 16.2 Todos os candidatos convocados nos termos do subitem 16.1 deste Edital serão submetidos à etapa da Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social, de caráter eliminatório, que se estenderá da convocação para a Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social até o dia anterior à homologação do certame, observando-se antecedentes criminais, sociais, familiares e profissionais.
- 16.3 Em obediência ao disposto no Art. 13, §2º, inciso II da Lei Estadual nº 2.271/94, alterada pela Lei nº 3.318/08, o candidato será submetido ainda à Investigação Social, de caráter eliminatório, de responsabilidade da Polícia Civil do Estado do Amazonas, que poderá estender-se até a homologação do Concurso, considerando-se seus antecedentes criminais, sociais e familiares, sua conduta e conceito no Curso de Formação Profissional.
- 16.4 Os candidatos serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/Concursos/pcam21>.
- 16.4.1 Trata-se de etapa de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado **RECOMENDADO** ou **NÃO RECOMENDADO**.
- 16.4.2 Somente será divulgado o resultado dos candidatos aptos em todas as etapas anteriores.
- 16.5 A Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social compreende o preenchimento do Formulário de Informações Confidenciais (FIC), diligências, entrevistas, pedidos de informação e solicitação de documentos.
- 16.6 A Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social se destina a examinar o perfil social do candidato sobre a vida pregressa e atual, no âmbito social, funcional, civil e criminal e a eventual existência de incompatibilidade pessoal deste para o exercício das funções inerentes ao cargo previstos neste Edital, dada a natureza e o grau de responsabilidades pertinentes ao cargo.
- 16.7 O candidato, às suas expensas, deverá providenciar e entregar em momento definido em Edital de convocação específico, os documentos relacionados abaixo, juntamente com o FIC devidamente preenchido:
- a) Foto digital (5x7), colorida e atual, sem óculos e sem barba;
 - b) Certidões de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual, da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, da Justiça Militar Federal, Estadual ou do Distrito Federal, e da Justiça Eleitoral da cidade/município onde o candidato reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
 - c) Certidões de antecedentes expedidas pela Polícia Federal e pela Polícia Civil do Estado ou do Distrito Federal, onde o candidato reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
 - d) Cópia do documento de identidade, com validade em todo território nacional.
 - e) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia;
 - f) Cópia do Certificado de Reservista de 1^a ou 2^a categoria, ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), do candidato do sexo masculino;
 - g) Cópia do Título de Eleitor, com cópia do comprovante de votação e/ou justificativa na última eleição, de ambos os turnos;

- h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração do órgão público que comprove a última e (ou) a atual atividade profissional;
 - i) Cópia do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contracheque etc.);
 - j) Cópia do comprovante da residência anterior (água, luz, telefone, contracheque etc.), caso a residência atual seja inferior a cinco anos.
- 16.7.1** As certidões acima referidas neste Edital deverão estar dentro do prazo de validade, no período máximo de 90 (noventa) dias, e ter como referência a data estipulada em instrumento específico para a sua entrega.
- 16.7.2** Não será aceito documento ou cópia rasurada ou com indício de rasura.
- 16.7.3** Os candidatos que entregarem certidões expedidas via Internet deverão fazer juntada, também, das respectivas autenticações fornecidas pelos sites emissores, por ocasião da geração do documento.
- 16.8** A Comissão a cargo da Polícia Civil do Estado do Amazonas, através do Diretor de Repressão ao Crime Organizado – DRCO, ou do Setor de Inteligência da citada instituição poderá solicitar, a qualquer tempo durante a etapa da sindicância de vida pregressa e investigação social, que o candidato providencie, às suas expensas, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.
- 16.9** Os fatos listados nos subitens seguintes maculam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável que o candidato deve ostentar:
- a) Ter sido condenado em ação penal transitada em julgado ou excluído do serviço público em decorrência de procedimento administrativo disciplinar.
 - b) Possuir registros criminais.
 - c) Fazer declaração falsa ou omitir registro relevante sobre sua vida pregressa.
- 16.10** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, será eliminado do Concurso o candidato que:
- a) Deixar de apresentar quaisquer das certidões e cópias dos documentos exigidos no subitem deste Edital, no prazo estabelecido em instrumento específico.
 - b) Apresentar documento e (ou) certidão falsos.
 - c) Apresentar certidão com o prazo de validade vencido.
 - d) Apresentar documento, certidão ou cópia rasurada ou com indício de rasura.
 - e) Tiver sua conduta enquadrada em qualquer uma das alíneas do subitem 16.9 deste Edital.
 - f) Tiver omitido informação ou faltado com a verdade, quando do preenchimento do formulário previsto no subitem 16.5 deste Edital.
- 16.11** Em caso de processos que ainda não tenham transitado em julgado, estejam em fase de inquérito, tenha ocorrido arquivamento por falta de justa causa, desistência do querelante ou retratação da vítima, o candidato também poderá ser considerado inapto se as circunstâncias dos fatos demonstrarem um perfil inadequado à carreira delegado, principalmente àquelas condutas que envolvam violência, tráfico de drogas, formação de quadrilha ou bando, organização criminosa, tráfico de armas ou pessoas e crimes contra a Administração pública.
- 16.12** Os candidatos, que durante a realização de qualquer fase do certame, faltarem com o respeito

e/ou a ética social com qualquer dos examinadores, não cumprirem determinações administrativas para a realização do Concurso e/ou tentarem, de qualquer forma, fraudar o Concurso, serão imediatamente eliminados do certame.

- 16.13 O candidato que tiver omitido informações ou faltado com a verdade, será eliminado do certame, dispensando qualquer investigação quanto à gravidade do fato omitido ou mesmo o desfecho que os referidos fatos tenham tido na esfera penal.
- 16.14 A Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social poderá solicitar, a qualquer tempo durante o Concurso, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.
- 16.15 A Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social do candidato poderá ser reavaliada caso surjam fatos novos não chegados ao conhecimento da Administração, e ocorridos antes da data de sua matrícula.
- 16.16 O candidato considerado não recomendado na fase da Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social poderá retirar a Certidão com os motivos que ensejaram sua inaptidão, bem como exercer o direito à ampla defesa e ao contraditório na forma de recurso, em até 3 (três) dias úteis.
- 16.17 O candidato NÃO RECOMENDADO na Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social será eliminado do Concurso Público.
- 16.18 O resultado da análise dos recursos contra o resultado da Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas e divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/Concursos/pcam21>.
- 16.19 O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste Edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a sua sindicância de vida pregressa e investigação social.
- 16.20 Demais informações a respeito da etapa da Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social constarão em Edital específico de convocação para essa etapa.

17 DA SEGUNDA FASE DO CONCURSO

- 17.1 A segunda fase do Concurso Público para provimento de vagas para o cargo de Delegado consistirá de Curso de Formação Profissional Policial, de caráter eliminatório e classificatório, a ser promovido pelo Instituto Integrado de Ensino de Segurança Pública - IESP, nos termos deste Edital.
- 17.2 Serão convocados para a matrícula no Curso de Formação os candidatos aprovados e classificados até a **65^a** posição para ampla concorrência e até a **16^a** posição para os candidatos PcDs.
- 17.3 Os demais candidatos não eliminados, conforme o item 17.2, comporão cadastro de reserva, podendo ser chamados em novo Curso de Formação Profissional Policial, a critério da Administração, durante o prazo de validade do Concurso.
- 17.4 O candidato matriculado no Curso de Formação Profissional será remunerado de acordo com o Artigo 18 da Lei n 2.271, de 10 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o regime peculiar dos funcionários da Polícia Civil do Estado do Amazonas.



17.5 A bolsa de estudos não configura qualquer vínculo empregatício do aluno com a Polícia Civil do Estado do Amazonas, constituindo-se apenas de uma ajuda transitória, durante a realização do Curso de Formação Profissional.

17.6 Todas as despesas de transportes, hospedagem e alimentação ficarão a cargo do candidato.

17.7 Para a matrícula, o candidato precisa ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1º, artigo 12, da Constituição da República.

17.8 Além das condições do subitem 17.7, somente serão admitidos à matrícula no Curso de Formação Profissional os candidatos que tiverem a idade mínima de 18 anos completos, estiverem capacitados física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, bem como apresentarem a seguinte documentação:

- a) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição e/ou justificativa de não-votação, em ambos os turnos, se for o caso;
- b) Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- c) 3 (três) fotos 3x4, que não serão devolvidas ao final do certame;
- d) Carteira de Identidade Civil;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B, no mínimo;
- f) Diploma, devidamente registrado, do curso reconhecido de graduação de nível superior em Direito.
- g) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- h) Certidão relativa aos assentamentos funcionais, expedida pelo órgão próprio, no caso de servidor público ou militar;
- i) Certidões dos cartórios de protesto de títulos e dos cartórios de distribuição cível do Município/Distrito Federal onde reside;
- j) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual, da Justiça Militar Federal e Estadual, todas do Município/Distrito Federal onde reside;
- k) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral, da zona eleitoral do candidato;
- l) Certidão expedida pela Polícia Federal e Polícia do Estado, onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- m) Ficha de Informações Pessoais (FIP), para fins de investigação social;
- n) Declaração, assinada pelo candidato, de não estar respondendo a inquérito policial ou policial militar, a processo criminal de qualquer natureza e não estar condenado por crime de qualquer natureza em qualquer jurisdição.

17.9 Será eliminado do Concurso o candidato que:

- a) Deixar de apresentar os documentos necessários à matrícula no Curso de Formação;
- b) Deixar de efetuar a matrícula no período estipulado;

c) Não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e Editalícios.

17.10 Caso o candidato seja eliminado na forma do subitem 17.9, poderá ser convocado outro candidato aprovado na primeira fase do Concurso Público para cumprir as exigências do Curso de Formação Profissional, observada a rigorosa ordem de classificação e o número de matrículas não-efetivadas, desde que não iniciado o referido curso.

17.11 O candidato que estiver frequentando o Curso de Formação Profissional estará sujeito a tempo integral, executando atividades que poderão se desenvolver nos horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

17.12 O Curso de Formação Profissional será regulado pelo disposto na Lei n.º 2.271/94, pelo respectivo Plano de Curso e pelas normas do Instituto Integrado de Ensino de Segurança Pública do Estado do Amazonas – IESP, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 3.205/07e suas alterações.

17.13 O Curso de Formação Profissional será realizado pelo Instituto Integrado de Ensino de Segurança Pública do Estado do Amazonas – IESP, em Manaus/AM, em regime de semi-internato, exigindo-se do aluno tempo integral com frequência obrigatória.

17.14 Terá sua matrícula cancelada o candidato que:

- a) Transgredir norma disciplinar;
- b) Não manter conduta irrepreensível na vida pública e privada;
- c) Tiver omitido fato que impossibilitasse sua inscrição no Concurso Público, apurado em investigação social, realizada em qualquer fase do Concurso;
- d) Faltar a mais de 25% (vinte e cinco por cento) das aulas dadas em cada disciplina, ou deixar de frequentá-las, sem motivo justificado, por 8 (oito) dias consecutivos;
- e) Obtiver média inferior a 6 (seis) pontos por disciplina, na escala de 0 (zero) a 10 (dez);
- f) Praticar, nas provas ou exames, fraudes de qualquer natureza;
- g) Demonstrar falta de aptidão ou pendor para o exercício das funções do cargo.

18.4 A nota final do Curso de Formação será a média global, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de todas as disciplinas, considerando a nota apenas até a segunda casa decimal e desprezando-se a terceira.

18.5 O candidato que for matriculado no Curso de Formação Profissional continuará a ser submetido à investigação social, podendo vir a ser desligado do Curso de Formação Profissional e, consequentemente, eliminado do Concurso, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável;

18.6 A Delegacia Geral de Polícia Civil não se responsabiliza pela requisição do candidato em seu local de trabalho e/ou pelas despesas com o deslocamento do aluno para a frequência no Curso de Formação Profissional.

18 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

18.1 A nota final no Concurso Público será o somatório das notas obtidas na Prova Objetiva, Prova Discursiva (questões dissertativas e peça prática), Avaliação de Títulos e no Curso de Formação Profissional, condicionada à aprovação no Exame Médico, no Teste de Aptidão Física, na Avaliação Psicológica e na Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social.



- 18.2 A classificação no Concurso será feita segundo a ordem decrescente da nota final obtida.
- 18.3 No caso de igualdade de pontuação final para classificação, se dará preferência sucessivamente:
- a) Ao candidato mais idoso, considerando-se ano, mês e dia do nascimento, contados até a data de publicação deste Edital, nos termos dos artigos 1º e 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) Ao candidato com maior nota na soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva – Direito Constitucional e Direito Penal;
 - c) Ao candidato com maior nota na soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva – Direito Processual Penal e Legislação Penal e Processual Penal Extravagante;
 - d) Ao candidato com maior nota na Prova Objetiva – Direitos Humanos;
 - e) Ao candidato com maior nota na Prova Objetiva – Criminologia;
 - f) Ao candidato com maior nota na Prova Discursiva – Peça Prática;
 - g) Ao candidato com maior nota no Curso de Formação Profissional;
 - h) Ao candidato que tiver exercido a função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal;
 - i) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês e ano e, se necessário, hora e minuto de nascimento.
- 18.4 Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea “h” do subitem 18.3, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.
- 18.4.1 Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório descrito no item 18.4 no link de inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/Concursos/pcam21>.
- 18.5 A classificação final do Concurso será rigorosamente obedecida para efeito de escolha de lotação. Os candidatos aprovados, com deficiência ou não, terão lotação obrigatória no interior do Amazonas, não existindo, para esse fim, lista separada para candidatos com deficiência.
- 18.6 Para escolha de lotação, serão disponibilizadas vagas conforme **Anexo IV** deste Edital.
- 18.7 A Polícia Civil do Estado do Amazonas, dentro da conveniência e da oportunidade administrativa, reserva-se ao direito de admitir o número total dos candidatos classificados até o limite de vagas expresso neste Edital, bem como as que porventura surgirem durante a validade deste Concurso Público, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

19 DOS RECURSOS

- 19.1 O gabarito oficial preliminar será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/Concursos/pcam21>.
- 19.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva, mencionado no subitem 19.1, disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do primeiro dia subsequente

ao da divulgação desse gabarito.

19.3 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/Concursos/pcam21>, respeitando as respectivas instruções.

19.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

19.5 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Avaliadora.

19.6 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora poderá manter ou alterar o gabarito, bem como anular a questão.

19.7 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

19.8 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante da Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

19.10 Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/Concursos/pcam21>.

19.11 Não serão aceitos recursos por fax, correio eletrônico ou pelos Correios, bem como fora do prazo.

19.12 Para recorrer dos resultados preliminares da Avaliação de Títulos, o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/Concursos/pcam21>, respeitando as respectivas instruções constantes do Edital de convocação.

19.13 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

19.14 Após a análise dos recursos contra os resultados preliminares da Avaliação de Títulos, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

19.15 O candidato não deverá identificar-se de qualquer forma nos campos do formulário destinados às razões de seu recurso, sob pena de tê-lo liminarmente indeferido.

19.16 Todos os recursos serão analisados individualmente, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/Concursos/pcam21>.

19.17 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

19.18 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ADMISSÃO

20.1 A homologação do resultado final deste Concurso Público será feita por ato oficial da Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas – PCAM, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas e no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/Concursos/pcam21>.

20.2 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar, necessariamente, no ato da admissão, os documentos e as certidões exigidos pela legislação

vigente.

- 20.3 Caso haja necessidade, poderão ser solicitados outros documentos complementares.
- 20.4 A aprovação do candidato neste Concurso Público não implica a obrigatoriedade da sua nomeação, cabendo à Polícia Civil, dentro de sua conveniência e oportunidade, aproveitar ou não os candidatos aprovados, exceto ao número de vagas estabelecido, por ser direito líquido e certo do candidato aprovado.
- 20.5 A divisão de municípios conforme **Anexo IV** não significa que as vagas serão obrigatoriamente divididas entre eles. A Administração, ao final do certame, conforme sua conveniência e oportunidade, considerando a necessidade, fará a publicação das vagas que serão escolhidas pelos candidatos ao final aprovados e dentro do número de vagas disponíveis.
- 20.6 O número de vagas por município, que será disposto pela Administração pública para a escolha dos candidatos conforme a ordem de classificação, será publicado em até 2 (dois) dias úteis após publicação da nomeação dos candidatos classificados dentro do número de vagas, com a convocação, com prazo de 3 (três) dias, para entrega pessoal do documento, conforme modelo de requerimento a ser publicado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/Concursos/pcam21> e no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 20.7 O candidato nomeado que deixar de entregar o requerimento de opção de escolha para lotação, na forma do item 20.6, será lotado, após as escolhas dos demais nomeados, conforme a necessidade da Administração.
- 20.8 Os demais candidatos classificados ao final, mas fora do número de vagas, caso venham a ser convocados pela Administração, serão lotados conforme a necessidade da Polícia Civil. Serão aceitas remoções apenas para os municípios dentro da sub-região alocada, conforme **Anexo IV**, na forma da Lei n. 2.271/1994.
- 20.9 O candidato convocado para admissão que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, aplicando-se a regra de escolha do item 20.8.
- 20.10 O candidato admitido mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.
- 20.11 O candidato aprovado, ao ser admitido, ficará sujeito ao regime jurídico vigente.
- 20.12 O candidato admitido poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.
- 20.13 Não será admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para tais fins e que não possuir, na data da admissão, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 20.14 O candidato que não atender, no ato da admissão, aos requisitos deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
 - 20.14.1 Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da admissão, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo, conforme critérios de



escolha supramencionados.

- 20.14.2 É proibido, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, podendo o prazo ser dobrado a critério da Administração, pedido de permuta prevista no Art. 150, II da Lei n. 2.271/1994, entre os candidatos que entrarem em exercício nos municípios em que forem lotados.
- 20.15 Os candidatos classificados e não eliminados serão convocados para admissão por meio do Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 20.15.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

21 DOS PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS – COVID-19

- 21.1 O ingresso do candidato no local de realização das provas será **condicionado à utilização de máscara de proteção individual que cubra total e simultaneamente boca e nariz**.
- 21.2 O candidato deverá, durante todo o período de permanência no local, usar a máscara de proteção individual cobrindo nariz e boca simultaneamente. A recusa em utilizar a máscara corretamente implicará a eliminação da prova e a retirada do candidato do local de prova.
- 21.3 Recomenda-se que o candidato compareça munido de álcool em gel, acondicionado em recipiente em material transparente, para uso pessoal.
- 21.4 Poderá ser solicitado ao candidato que retire máscara, face shield, luvas e qualquer item de proteção pessoal contra a Covid-19 durante toda a realização do exame, sendo mantida uma distância segura entre o Fiscal e o candidato para a vistoria visual.
- 21.5 O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e com a frequente prática da higiene e a devida assepsia.
- 21.6 Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de lanches de rápido consumo e bebidas fabricados com material transparente e rótulos que permitam a visualização de seu conteúdo.
- 21.7 Somente será permitido que os candidatos realizem lanches de rápido consumo no local de prova (ex.: barra de cereal) e quando for estritamente necessário. O candidato deverá retirar a máscara apenas para se alimentar e deverá recolocá-la imediatamente após terminar.
- 21.8 Recomenda-se que cada candidato leve e utilize sua própria garrafa de água em material transparente e sem rótulo. Não será permitida a utilização dos bebedouros, salvo para encher garrafas e/ou copos em material transparente e sem rótulo.
- 21.9 Não será permitida a permanência de candidatos nos corredores antes do início da prova. Após o ingresso no local de prova, o candidato deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.
- 21.10 A Fundação Getulio Vargas será responsável pelas seguintes medidas preventivas, relativamente à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19, quando da aplicação das provas:
- a) Todos os locais de aplicação apresentarão rotas e marcações no chão, a fim de garantir o distanciamento seguro. Serão consideradas marcações de distanciamento nas salas de



aplicação os espaços estabelecidos entre as carteiras;

- b) As salas de aplicação serão organizadas com redução da capacidade, mantendo-se o distanciamento máximo entre as carteiras, e serão submetidas aos cuidados necessários de higiene e ventilação;
- c) Sempre que possível, as portas e janelas serão mantidas abertas;
- d) Reforço da prevenção individual com cartazes informativos;
- e) Disponibilização de frascos de álcool em gel em todas as salas e pontos de circulação;
- f) Liberação de entrada antecipada e triagem rápida na entrada dos candidatos, para reduzir o tempo de espera na identificação;
- g) Desinfecção constante das superfícies mais tocadas, como corrimãos e maçanetas;
- h) Todos serão orientados a usar apenas a própria caneta azul, fabricada em material transparente, para assinatura dos instrumentos de aplicação;
- i) Controle individual de saída dos examinandos ao término das provas, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

21.10.1 A equipe de colaboradores da FGV só poderá atuar mediante:

- a) Utilização de máscaras de proteção individual e considerando os atos normativos que estabelecem o uso seguro delas, sendo recomendável a troca de duas em duas horas no caso de comunicação frequente;
- b) Higienização das mãos com álcool em gel antes e após o contato com qualquer instrumento de aplicação ou candidato; e
- c) Treinamento específico sobre os novos procedimentos adotados.

21.11 As datas previstas neste Edital são passíveis de alteração a depender da evolução da pandemia e dos decretos reguladores, não cabendo qualquer ônus sobre a Fundação Getulio Vargas ou sobre a PMAM.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 22.2** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/Concursos/pcam21>.
- 22.3** O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail Concursopcam21@fgv.br.
- 22.4** O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do Concurso deverá fazê-lo por meio do Concursopcam21@fgv.br.
- 22.5** O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da Administração Pública.
- 22.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso juntamente com a FGV e a



DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS.

- 22.7 O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do Concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail Concursopcam21@fgv.br.

Manaus, 17 de dezembro de 2021.

EMILIA FERRAZ DE CARVALHO
DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO AMAZONAS



ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- **DIREITO PENAL:** Conceito do Direito Penal. O direito penal como limitador do poder estatal e mecanismo de prevenção de abusos. Funções garantistas do Direito Penal segundo Luigi Ferrajoli. Disposições penais da Constituição da República Federativa do Brasil. Fontes e princípios do Direito Penal. Teoria da norma penal. Lei penal: fontes, características, interpretação, integração, vigência e aplicação. A lei penal no tempo e no espaço. Imunidade. Conflito aparente de normas. Teoria do crime: Classificação das Infrações Penais. Conceito de crime. Fato típico. Bem jurídico. Conduta. Resultado. Relação de causalidade. Imputação Objetiva. Teoria do tipo. Crime Doloso. Crime Culposo. Crime Preterdoloso. Iter criminis. Consumação e Tentativa. Desistência voluntária, arrependimento eficaz e arrependimento posterior. Crime impossível. Ilicitude e suas causas excludentes. Culpabilidade, elementos e causas excludentes. Erro: erro de tipo e erro de proibição. Erro na execução e resultado diverso do pretendido. Concurso de pessoas. Penas, espécies de pena e medida de segurança. Aplicação da pena. Concurso de crimes. Efeitos da condenação. Reabilitação. Ação penal. Causas extintivas da punibilidade. Prescrição: termos iniciais, causas suspensivas ou impeditivas e interruptivas. Crimes em espécie: Crimes Contra a Pessoa; Crimes contra o Patrimônio; Crimes Contra a Propriedade Imaterial; Crimes contra a Dignidade Sexual; Crimes contra a Incolumidade Pública; Crimes Contra a Família; Crimes Contra a Paz Pública; Crimes contra a Fé Pública; Crimes contra a Administração Pública; Crimes contra a Administração da Justiça. Entendimento dos Tribunais Superiores acerca dos institutos de Direito Penal.
- **DIREITO PROCESSUAL PENAL:** Direito processual penal. O processo penal como limitador do poder estatal e mecanismo de prevenção de abusos. Disposições constitucionais aplicáveis ao direito processual penal; princípios aplicáveis ao direito processual penal. Sistemas Processuais Penais. Aplicação da lei processual penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Disposições preliminares do Código de Processo Penal. Aplicação e interpretação da lei processual. Inquérito policial. O delegado de polícia e suas funções no Inquérito policial e no processo penal. O delegado de polícia e sua função no garantismo de Luigi Ferrajoli. O delegado como garantidor de direitos fundamentais e humanos. O delegado de polícia e o controle de convencionalidade. As “100 regras de Brasília para o acesso à justiça das pessoas em situação de vulnerabilidade” e a polícia como sua destinatária. A defesa dos agentes de segurança pública no inquérito policial após o “pacote anticrime”. Vulnerabilidade econômica e vulnerabilidade jurídico-funcional dos agentes de segurança pública. A ação penal. Ação penal pública, ação penal privada, ação penal privada subsidiária da pública. Características e disposições aplicáveis às diferentes espécies de ação penal. Competência. Conexão e continência. Questões e processos incidentes. Questões prejudiciais. Exceções. Medidas Assecuratórias. Incidente de Falsidade. Incidente de Sanidade Mental do Acusado. Prova. Teoria Geral e Admissibilidade da Prova. Meios de prova. Provas em espécie. Cautelares reais e pessoais. Sujeitos do processo. Do juiz, do Ministério Público, do Acusado, do Defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça. As intervenções do Ministério Público (Custos Legis) e da Defensoria Pública (Custos Vulnerabilis) no Direito Processual Penal. Prisão: prisão em flagrante; prisão preventiva; prisão temporária; liberdade; medidas cautelares pessoais diversas da prisão; fiança; prisão domiciliar; audiência de custódia. Fatos e atos processuais. Citação, notificação e intimação. Da sentença. Teoria geral do procedimento. Procedimento comum: ordinário, sumário e sumaríssimo. Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. Teoria geral dos recursos. Princípios básicos. Recursos em espécie. Habeas Corpus. Revisão Criminal. Nulidades. Execução Penal. Entendimento dos Tribunais Superiores acerca dos institutos de Direito

Processual Penal.

- **DIREITO CONSTITUCIONAL:** Constituição: natureza, conceito, objetos, elementos, fontes e classificações. Intepretação do texto constitucional. Normas constitucionais: classificações, aplicabilidade e eficácia. Poder constituinte. Reforma e revisão constitucionais. Controle de constitucionalidade: conceito e sistemas existentes. Sistema brasileiro de controle de constitucionalidade: normas constitucionais e infraconstitucionais. Súmula vinculante (Lei nº 11.417/2006). Direitos e Deveres Individuais Difusos e Coletivos. Direitos Sociais. Nacionalidade, cidadania e direitos políticos. Partidos políticos. Ações constitucionais: mandado de segurança (Lei nº 12.016/2009); mandado de injunção (Lei nº 13.300/2016); ação popular (Lei nº 4.717/1965), habeas data (Lei nº 9.507/1997) e habeas corpus. Acesso à informação (Lei nº 12.527/2011). Organização do Estado: organização político-administrativa; divisão de competências; União; Estados; Distrito Federal; e Municípios. Administração Pública: disposições gerais e servidores públicos. Poder Legislativo: fundamento, competências e garantias de independência. Processo legislativo. Poder Executivo. Formas e Sistemas de governo. Competências e responsabilidades do presidente da República. Poder Judiciário: disposições gerais; Supremo Tribunal Federal; Superior Tribunal de Justiça; Tribunais Regionais Federais e juízes federais; Tribunais e juízes dos Estados. Ministério Público e demais funções essenciais à justiça. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Segurança pública. O Delegado de Polícia na Constituição: funções e missões constitucionais. Ordem social: seguridade social; educação, cultura e desporto; ciência e tecnologia; comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente, jovem e idoso. Constituição do Estado do Amazonas.
- **LEGISLAÇÃO PENAL E PROCESSUAL PENAL EXTRAVAGANTE:** Decreto-Lei nº 3.688/1941 e suas alterações (Contravenções Penais). Lei nº 1.079/1950 e suas alterações (Lei de Crimes de Responsabilidade). Lei nº 1.521/1951 e suas alterações (Crimes contra a Economia Popular). Decreto-Lei nº 201/1967 e suas alterações (Lei de Crimes de Responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores). Lei nº 7.210/1984 e suas alterações (Execução Penal). Lei nº 7.492/1986 e suas alterações (Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional). Lei nº 7.716/1989 e suas alterações (Preconceito de raça ou cor). Lei nº 7.960/1989 e suas alterações (Prisão Temporária). Lei nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 8.072/1990 e suas alterações (Lei de Crimes Hediondos). Disposições penais e processuais penais na Lei nº 8.078/1990 e suas alterações (Código de Defesa do Consumidor - CDC). Crimes e disposições penais na Lei nº 8.078/1990 (art. 61-69). Assistência ao Ministério Público e Ação Penal Subsidiária (art. 80 e art. 82, III e IV): cabimento e legitimação. Legitimados do inciso do art. 82, III e IV, do CDC na jurisprudência do STJ. Defensoria Pública como “amiga da comunidade” de vítimas e o art. 80 do CDC. Lei nº 8.137/1990 e suas alterações (Crimes contra a ordem econômica e tributária e as relações de consumo). Lei nº 8.176/1991 e suas alterações (Crimes contra a ordem econômica). Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica e Decreto nº 678/1992). Lei nº 8.666/1993 e suas alterações (Lei de Licitações). Lei nº 8.906/1994 e suas alterações (Estatuto da OAB). Lei nº 9.099/1995 e suas alterações (Lei dos Juizados Especiais). Lei nº 9.296/1996 e suas alterações (Lei de Interceptação Telefônica). Lei nº 9.455/1997 e suas alterações (Lei de Tortura). Lei nº 9.503/1997 e suas alterações (CTB). Lei nº 9.605/1998 e suas alterações (Lei do Meio Ambiente). Lei nº 9.609/1998 e suas alterações (Lei do Software). Lei nº 9.610/1998 e suas alterações (Lei de Direitos Autorais). Lei nº 9.613/1998 e suas alterações e Lei nº 12.683/2012 e suas alterações (Lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores). Lei nº 9.807/1999 e suas alterações (Lei de Proteção a Vítimas e Testemunhas). Lei nº 10.671/2003 e suas alterações (Estatuto do Torcedor). Lei nº 10.741/2003 e

suas alterações (Estatuto do Idoso). Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento). Lei nº 11.101/2005 e suas alterações (Lei de Recuperações e Falência). Lei nº 11.340/2006 e suas alterações (Lei Maria da Penha). Lei nº 11.343/2006 e suas alterações (LAD). Lei nº 12.037/2009 e suas alterações (Lei de Identificação Criminal do Civilmente Identificado). Lei nº 12.737/2012 e suas alterações (Lei de Crimes Cibernéticos). Lei nº 12.830/2013 e suas alterações (Investigação Criminal pelo Delegado de Polícia). Lei nº 12.850/2013 e suas alterações (Crime Organizado). Lei nº 12.984/2014 (Define o crime de discriminação dos portadores do vírus da imunodeficiência humana (HIV) e doentes de aids). Lei nº 13.146/2015 e suas alterações (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 13.869/2019 e suas alterações (Lei de Abuso de Autoridade). Lei nº 13.964/2019 e suas alterações (Pacote Anticrime).

- **CRIMINOLOGIA:** Criminologia. Conceito. Métodos: empirismo e interdisciplinaridade. Objetos da criminologia: delito, delinquente, vítima, controle social. Funções da criminologia. Criminologia e política criminal. Direito penal. Modelos teóricos da criminologia. Teorias sociológicas. Sistema penal e controle social. Política criminal e penitenciária no Brasil. O encarceramento no Brasil: dados e perspectivas teóricas. O sistema penal brasileiro. Processo de criminalização. Criminalização primária e secundária. Vitimologia e vitimização. Polícia e Sistema Penal. Policiação e militarização. Prisionização e relações de poder penitenciárias. A prisão na sociedade moderna. Prisão e capitalismo. Impunidade e impunização. Foucault e a questão prisional. A economia política da pena. Iluminismo, Revoluções burguesas e suas repercuções no pensamento criminológico. Escola clássica. Positivismo criminológico. O positivismo criminológico no Brasil. A Escola de Chicago. Teoria da Associação Diferencial. Teoria da anomia. Funcionalismo na criminologia. Teoria da subcultura delinquente. Teoria da escolha racional. Teorias da reação social. Labelling Approach. Criminologia crítica. Minimalismo e Garantismo Penal. Abolicionismo penal. Vertentes do abolicionismo penal. Prevenção da infração penal no Estado democrático de direito. Prevenção primária. Prevenção secundária. Prevenção terciária. Modelos de reação ao crime. Criminologia Cultural. Criminologia Feminista. Criminologia Queer. Modernas tendências do pensamento criminológico e de política criminal. A privatização do controle penal. Direito penal simbólico. Movimento de Lei e Ordem. Tolerância zero. Autoritarismo e sistema penal. Mídia, sistema penal e Polícia. Análises criminológicas concretas. Racismo e sistema penal. Gênero e sistema penal.
- **DIREITOS HUMANOS:** Teoria geral dos direitos humanos: conceito e terminologia. Afirmação histórica dos direitos humanos. Direitos humanos e responsabilidade do Estado. Direitos humanos na Constituição Federal de 1988. Interpretação e aplicação dos tratados internacionais de proteção aos direitos humanos. Polícia e Direitos Humanos. Declaração Universal dos Direitos Humanos (Resolução nº 217A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 10 de dezembro de 1948). Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (Decreto nº 40, de 15 de fevereiro de 1991). Diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública (Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010) e Recomendação nº. 12/2020 do Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH). Diretrizes Nacionais de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos dos Profissionais de Segurança Pública (Portaria Interministerial nº 2, de 15 de dezembro de 2010). Direitos Humanos em espécie e grupos vulneráveis. 100 regras de Brasília para acesso à justiça das pessoas em situação de vulnerabilidade. Direitos Humanos das minorias e de vítimas de injustiças históricas: Mulher, Negro, Criança e Adolescente, Idoso, Pessoa com Deficiência, Pessoas em situação de rua, Povos Indígenas, LGBTQIA+, Quilombolas, Sem-teto, Sem-terra, Imigrantes e Refugiados. Precedentes, casos e consultas da Corte Interamericana de Direitos Humanos envolvendo Polícia, Segurança Pública e Política Criminal.

- **DIREITO ADMINISTRATIVO:** Estado, governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. Administração direta e indireta. Órgãos públicos. Agentes públicos. Processo Administrativo. Poderes administrativos. Ato administrativo. Serviços públicos. Entidades do terceiro setor. Bens Públicos. Controle da Administração. Tribunais de Contas. Ministério Público. Improbidade Administrativa. Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e suas alterações). Lei de Responsabilidade Fiscal. Responsabilidade civil do Estado. Intervenção do Estado na Propriedade. Licitação. Contratos administrativos. Constituição do Estado do Amazonas. Estatuto dos Policiais Civis do Amazonas (Lei Estadual nº 2.271/1994 e suas alterações). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).
- **DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO:** Finanças públicas na Constituição Federal de 1988. Orçamento: conceito e espécies, natureza jurídica, princípios orçamentários. Normas gerais de direito financeiro (Lei nº 4.320/1964). Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos. Despesa pública. Conceito e classificação. Disciplina constitucional dos precatórios. Receita pública. Conceito, ingressos e receitas. Classificação: receitas originárias e receitas derivadas. Crédito público; dívida pública. Crimes contra as finanças públicas. Sistema Tributário Nacional na Constituição. Dos princípios gerais. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Princípios constitucionais tributários. Imunidade e isenção. Modalidades de imunidade previstas na Constituição. Competência tributária. Delegação de fiscalização e arrecadação (capacidade tributária ativa). Repartição constitucional de competências na federação brasileira. Impostos federais, estaduais e municipais na Constituição e no Código Tributário Nacional. Repartição constitucional das receitas tributárias. Definição de tributo e espécies de tributos: impostos, taxas, empréstimos compulsórios, contribuições de melhoria e demais contribuições. Fontes do direito tributário. Conceito de fonte; fontes formais do direito tributário. Legislação tributária: leis, tratados, convenções internacionais, decretos e normas complementares. Vigência da legislação tributária. Aplicação da legislação tributária. Interpretação e integração da legislação tributária. Obrigações principais e acessórias: fato gerador; sujeitos ativo e passivo; capacidade tributária; domicílio tributário; responsabilidade tributária; solidariedade tributária; substituição tributária; responsabilidade dos sucessores; responsabilidade de terceiros; responsabilidade por infrações. Crimes contra a Ordem Tributária (Lei nº 8.137/1990). Crédito tributário. Constituição; lançamento e suas modalidades. Causas de suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Prescrição e decadência. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. Administração tributária: fiscalização; sigilo fiscal e prestação de informações; dívida ativa; certidões. Súmulas Vinculantes e entendimento sumulado pelos Tribunais Superiores em matéria tributária.
- **DIREITO AMBIENTAL:** Direito ambiental constitucional. Meio ambiente como direito fundamental. Competências ambientais legislativa e material. Deveres ambientais. Instrumentos jurisdicionais. Ação civil pública, ação penal pública, mandado de segurança individual e coletivo, ação popular, mandado de injunção ambiental. Função ambiental pública e privada. Função social da propriedade. Art. 225 da Constituição Federal de 1988. Conceito de meio ambiente e seus aspectos. Meio ambiente natural, artificial, cultural e do trabalho. Conceito de recursos naturais e meio ambiente como bens ambientais. Conceito de biodiversidade e desenvolvimento sustentável. Significado de direitos culturais. Princípios de direito ambiental. Prevenção, precaução, poluidor-pagador e usuário-pagador, cooperação, informação, participação, equidade intergeracional. Princípios da tutela do patrimônio cultural. Cooperação, solidariedade, participação e informação, preservação do sítio e proteção do entorno, uso compatível com a natureza do bem, prómonumento, valorização

sustentável. Licenciamento Ambiental. Política Nacional de Meio Ambiente. Objetivos. Instrumentos de proteção (técnicos e econômicos). SISNAMA: estrutura e funcionamento. Lei nº 6.938/1981 e suas alterações. Resolução do CONAMA nº 1/1986, e suas alterações (Relatório de Impacto Ambiental - EIA-RIMA). Resolução do CONAMA nº 237/1997 (Licenciamento Ambiental). Resolução do CONAMA nº 378/2006 (Empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional). Recursos hídricos. Lei nº 9.433/1997 e suas alterações (política nacional de recursos hídricos). Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH). Recursos florestais. Lei nº 12.651/2012 e suas alterações. Lei nº 11.284/2006 (Gestão de florestas públicas). Significado de gestão e de concessão florestal. Espaços territoriais especialmente protegidos. Áreas de preservação permanente e reserva legal. Lei nº 9.985/2000 e suas alterações (SNUC). Tipos de unidades, objetivos e categorias. Política urbana. Diretrizes, instrumentos e competência. Artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988. Lei nº 10.257/2001 e suas alterações. Responsabilidades. Efeito, impacto e dano ambiental. Poluição Responsabilidade administrativa, civil e penal. Tutela processual. STF, STJ e tribunais de justiça estaduais. Papel do Ministério Público na defesa do meio ambiente. Crimes ambientais: espécies e sanções penais previstas. Lei nº 9.605/1998 e suas alterações. Lei Complementar nº 140/2011. Lei nº 11.445/2007 e suas alterações. Lei nº 12.305/2010 e suas alterações.

- **MEDICINA LEGAL:** Conceitos importâncias e divisões da medicina legal. Corpo de delito, perícia e peritos em medicina legal. Documentos médico-legais. Conceitos de identidade, de identificação e de reconhecimento. Principais métodos de identificação. Lesões e mortes por ação contundente, por armas brancas e por projéteis de arma de fogo comuns e de alta energia. Conceito e diagnóstico da morte. Fenômenos cadavéricos. Cronotanatognose, comoriência e promoriência. Exumação. Causa jurídica da morte. Morte súbita e morte suspeita. Exame de locais de crime. Aspectos médico-legais das toxicomanias e da embriaguez. Lesões e morte por ação térmica, por ação elétrica, por baropatias e por ação química. Aspectos médico-legais dos crimes contra a liberdade sexual. Asfixias por constrição cervical, por sufocação, por restrição aos movimentos do tórax e por modificações do meio ambiente. Aspectos médico-legais do aborto, infanticídio e abandono de recém-nascido. Modificadores e avaliação pericial da imputabilidade penal e da capacidade civil. Doença mental, desenvolvimento mental incompleto ou retardado, perturbação mental. Aspectos médico legais do testemunho, da confissão e da acareação. Aspectos médico-legais das lesões corporais e dos maus-tratos a menores e idosos.
- **CRIMINALÍSTICA:** Noções de Criminalística. Definições e objetivos. Áreas de atuação da Criminalística. Conceito de criminalística. Prova. Conceito e objeto da prova. Tipos de prova: prova confessional, prova testemunhal, prova documental e prova pericial. Formas da prova: forma direta e indireta. Corpo de delito: conceito. Locais de Crime: definição e classificação. Preservação de locais de crime. Vestígios e indícios encontrados nos locais de crime. Modalidades de perícias criminais.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____,

RG _____, CPF _____, declaro que não posso Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, pelo seguinte motivo:

- () Nunca solicitei a emissão;
- () Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;
- () Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência;
- () Outros: _____

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO



**ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDICO A SER OBRIGATORIAMENTE APRESENTADO PARA A REALIZAÇÃO
DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os devidos fins, que o (a) Senhor (a) _____
goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar os testes e esforços físicos previstos no
Edital do Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

(local e data)

(Assinatura, Carimbo e CRM do Médico)



ANEXO IV – SUB-REGIÕES

Divisão das Sub-regiões que servirão conforme critério da Polícia Civil, para a futura escolha dos candidatos que venham a ser aprovados, para lotação conforme a Lei nº 2.271/1994

SUB-REGIÃO 1: Região do Alto Solimões

Municípios	
1	Tabatinga
2	Amaturá
3	Atalaia do Norte
4	Benjamin Constant
5	Santo Antônio do Içá
6	São Paulo de Olivença
7	Tonantins

SUB-REGIÃO 2: Região do Triângulo Jutai, Solimões, Juruá e Alto Rio Negro:

Municípios	
1	Tefé
2	Alvarães
3	Fonte Boa
4	Japurá
5	Juruá
6	Jutaí
7	Maraã
8	Uarini
9	São Gabriel da Cachoeira
10	Barcelos
11	Santa Isabel do Rio Negro

SUB-REGIÃO 3: Região do Madeira, Rio Negro e Solimões

1	Humaitá
2	Borba
3	Manicoré
4	Novo Aripuanã
5	Apuí
6	Coari
7	Anamã
8	Anori
9	Autazes



10	Beruri
11	Caapiranga
12	Careiro da Várzea
13	Careiro Castanho
14	Iranduba
15	Codajás
16	Manacapuru
17	Manaus
18	Novo Airão
19	Rio Preto da Eva

SUB-REGIÃO 4: Região do Médio e Baixo Amazonas

Municípios	
1	Itacoatiara
2	Itapiranga
3	Maués
4	Nova Olinda do Norte
5	Presidente Figueiredo
6	Silves
7	Urucurituba
8	Parintins
9	Barreirinha
10	Boa Vista do Ramos
11	Nhamundá
12	São Sebastião do Uatumã
13	Urucará



SUB-REGIÃO 5: Região do Purus e Juruá

Municípios	
1	Lábrea
2	Boca do Acre
3	Canutama
4	Pauini
5	Tapauá
6	Eirunepé
7	Carauari
8	Envira
9	Guajará
10	Ipixuna
11	Itamarati

